

PORTARIA Nº 71 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição conferida no Art. 3º, do Decreto Nº 33.954, de 22 de outubro de 2012, e considerando as indicações formuladas pelos órgãos e entidades enunciadas no Art. 2º, do mesmo diploma legal, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Floricultura do Distrito Federal -CFLOR/DF, instituída pelo Decreto Nº 33.954, de 22 de outubro de 2012, com a finalidade descrita no Art. 1º do citado Decreto, os representantes **titular** e **suplente**, respectivamente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF – LARA LINE PEREIRA DE SOUZA e ADAILTON SOARES GUIMARÃES;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF - LUCIANO MENEZES DE ABREU e CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA;

III – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – RODRIGO G. DELMASSO MARTINS e EVERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA;

IV - Universidade de Brasília –UnB – FÁBIO ALESSANDRO PADILHA VIANA e JOÃO BATISTA SOARES;

V – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF CLEISON MEDAS DUVAL e DESIRÉE DUARTE SERRA;

VI – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF - MILTON AMAURI BRITO e LUIS CARLOS GONTIJO ARAÚJO;

VII – Sindicato dos Floricultores, Fruticultores e Horticultores do Distrito Federal – SINDIFHORT – SÍLVIO ANDRIGUETO VENTUROLI e EVERALDO FIRMINO DE LIMA;

VIII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF – JOSÉ SOBRINHO BARROS e ROBERTO FARIA SANTOS FILHO;

IX – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal – SENAR/DF - SÍLVIO ANDRIGUETO VENTUROLI e ELY MARTINS DE ALCÂNTARA;

X – Associação Brasileira dos Produtores de Flores e Plantas Ornamentais - Central Flores – MARCIA ROSELY JAKUBOWSKI DE CARVALHO e KEISUKE MIYAHARA;

XI – Cooperativa dos Produtores de Flores e Plantas Ornamentais do Distrito Federal – MULTIFLOR – CLÁUDIO STUART MARTINS RIBEIRO DE CASTRO e MARIA DA GLÓRIA RÉSIO TORRES;

XII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno – FETADFE – CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA e LUCINDO ALVES DOS SANTOS;

XIII – Sindicato do Comércio Varejista de Carnes, Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, Flores e Plantas do Distrito Federal – SINDIGÊNEROS – JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS e GERALDO GOMES CRUZ;

XIV – Banco de Brasília S/A- BRB – JOÃO BATISTA FONSECA BORBA e ARMANDO SHIGERU CHIBA;

XV – Banco do Brasil S/A - ALCIR FERNANDO LINHARES FRANCO e CIDMAR FREITAS FERREIRA;

XVI – CREDBRASÍLIA Cooperativa de Crédito Rural Ltda – ADRIANA PICOLLI e RAQUEL PERTUSATTI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO